



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

EDITAL DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2022.

PRC 17/2022.

O Município de Sarzedo, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, está promovendo licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do TIPO MENOR PREÇO e no modo de disputa ABERTO e FECHADO, será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Decreto Municipal nº 573/2010 que transcreve o Decreto Estadual 44.786/2008, LC 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços - SEMAS, com exclusividade de participação para micro empreendedor individual, micro empresa ou empresa de pequeno porte (MEI, ME ou EPP, conforme artigo 48, I, LC 123), nas condições descritas neste instrumento convocatório.

2 – DA SESSÃO PÚBLICA

2.1 A sessão pública da abertura deste certame ocorrerá no dia, horário e local especificados abaixo:

Início de acolhimento das propostas: 14/06/2022, às 09h00min.

Abertura das propostas: 14/06/2022, às 9h00min.

Início da disputa: 14/06/2022, às 09h30min.

LOCAL: Site www.licitacoes-e.com.br

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

2.3 A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas especializadas do ramo (objeto contratual previsto no contrato social da empresa) que atendam às condições estabelecidas neste edital.

3.2 Não poderá participar direta ou indiretamente da licitação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.2.1 Quem tiver sido declarado inidôneo com a Administração Pública ou suspenso para licitar ou contratar com o Município de Sarzedo.

3.2.2 Quem estiver sobre processo de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação e empresas estrangeiras que não funcionem no país;

3.2.3 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade responsável pela licitação, conforme dispões o art. 9º, inciso III, da Lei Federal 8.666/93.

3.2.4 Quaisquer outras vedações previstas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93.

4 - DA CONSULTA, AQUISIÇÃO DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1 Para consulta e conhecimento: Setor de Licitação, localizado à Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, telefone: 31 3577.7010, e pelo website: www.sarzedo.mg.gov.br.

4.2 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@sarzedo.mg.gov.br ou ao Setor de Protocolo da sede da Prefeitura Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro - Sarzedo/MG, CEP: 32.450-000, até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

4.2.1 As respostas da Pregoeira às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizadas no site www.sarzedo.mg.gov.br no campo correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados.

4.2.2 No campo do edital serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que a Pregoeira julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

4.3 Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por cidadão, até o 5º dia útil, e por licitantes, até o 2º dia útil, que anteceder a abertura das propostas, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o endereço eletrônico licitacao@sarzedo.mg.gov.br, com assinatura eletrônica, ou ao Setor de Protocolo (endereço referido acima), dirigidas à Pregoeira.

4.3.1 A petição deverá ser assinada pelo cidadão ou pelo licitante, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador).

4.3.2 Os documentos citados no subitem 4.3.1 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pela Pregoeira ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

4.3.3 A Pregoeira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela Pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

4.3.4 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei nº 8.666/93.

4.3.5 As respostas serão disponibilizadas diretamente na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no "site" da Prefeitura de Sarzedo, no endereço <https://www.sarzedo.mg.gov.br> e poderão ser acessados por todos os licitantes.

5 - DO ACESSO, CADASTRO E DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1 Para acesso ao sistema eletrônico, o Prestador de Serviços deverá cadastrar-se, junto ao provedor do Sistema, na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

A PREFEITURA DE SARZEDO NÃO SE RESPONSABILIZA POR PROBLEMAS TÉCNICOS QUE INVIABILIZEM O CADASTRO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E A TEMPO DE PARTICIPAR DO PROCESSO LICITATÓRIO. DESTE MODO, RECOMENDAMOS QUE O INTERESSADO EM PARTICIPAR DESTE CERTAME, EFETUE O CADASTRO O MAIS BREVE POSSÍVEL, DE MODO A EVITAR TRANSTORNO POR QUESTÕES DE INTERNET OU INCOMPATIBILIDADE DE HARDWARE, SOFTWARE OU QUAISQUER OUTRAS QUESTÕES QUE POSSAM PREJUDICAR A PARTICIPAÇÃO DO LICITANTE.

5.1.1 Os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

5.1.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa devidamente justificada do Banco do Brasil S/A.

5.1.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.1.4 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal pelos atos praticados e na presunção de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2 O Prestador de Serviços que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06 deverá comprovar a condição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no momento do seu cadastramento, conforme item 5.1, com a apresentação de um dos documentos abaixo, os quais serão considerados válidos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão:

5.2.1 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado>, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

5.2.2 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

5.2.3 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

5.2.4 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado no item 5.2.3 deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

5.2.5 O licitante deverá obrigatoriamente identificar o tipo de segmento da empresa, ficando responsável pela legitimidade e veracidade desta informação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002 e demais penalidades previstas na legislação cabível ou aplicável.

5.2.6 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.2.7 Havendo desconexão do pregoeiro por prazo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

5.2.8 A inserção da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico, proposta inicial e documentos de habilitação, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.1.1 A PROPOSTA INICIAL a ser inserida deverá conter apenas o valor do item, conforme Anexo VI. A proposta reajustada deverá ser adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.

6.3 O licitante deverá adotar como referência para sua proposta as informações constante no presente edital e seus anexos.

6.4 Quando do lançamento da proposta, através do SISTEMA ELETRÔNICO, o licitante deverá lançar o valor do item do lote em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

6.4.1 No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.

6.4.2 É vedada a identificação do licitante quando do preenchimento da PROPOSTA ELETRÔNICA no mesmo lote.

6.5 É vedada a participação de um mesmo procurador como representante de licitantes diferentes no mesmo lote.

6.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o horário limite para o acolhimento das propostas.

6.7 O licitante poderá concorrer apenas ao lote que for de sua conveniência, desde que em sua totalidade.

7 DA CONDUÇÃO DO CERTAME E DOS PROCEDIMENTOS

7.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o procedimento licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) abrir e conduzir a sessão pública na INTERNET;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- d) abrir as propostas de preços, examiná-las e classificá-las para a disputa de lances;
- e) conduzir a etapa de lances;
- f) julgar a proposta e a habilitação do arrematante;
- g) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- h) receber, examinar e decidir recurso, encaminhando-o à autoridade competente quando mantiver a decisão;
- i) declarar o vencedor do certame;
- j) adjudicar o objeto, exceto quando, havendo recurso, mantiver a sua decisão, hipótese em que a adjudicação será feita pela autoridade superior;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação;
- l) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

7.2 A Pregoeira, no exercício de suas funções, poderá valer-se de pareceres técnicos e/ou jurídicos exarados por servidor/comissão devidamente constituídos, para embasar sua decisão quando do julgamento das fases de habilitação e proposta.

7.3 Todas as ações da Pregoeira serão formalizadas via Sistema Eletrônico.

7.4 A sessão pública do pregão eletrônico terá início a partir do horário previsto neste edital, com a abertura das propostas de preços recebidas, passando a pregoeira a avaliar a aceitabilidade das mesmas ou desclassificá-las no caso de não atenderem às exigências editalícias.

7.5 Aberta a etapa competitiva, os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos registros de horário e valor.

7.6 O licitante somente poderá ofertar lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.7 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.8 Durante o transcurso da sessão pública, o licitante será informado, em tempo real, do valor do menor lance registrado pelo participante, vedada a identificação do detentor do lance.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **aberto e fechado** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.

7.10 O intervalo entre os lances enviados não poderão ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

7.12 A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os licitantes das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um único lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14.1. Encerrado esse prazo o sistema ordenará os lances em ordem crescente de valores.

7.14.2 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem anterior. O sistema anunciará o arrematante, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.

7.14.3. O pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade da proposta após o término da fase competitiva.

7.14.4 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.15.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta ajustada adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.17. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.18 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao presente edital.

7.19 Caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva e ocorra empate entre duas ou mais propostas, será aplicado o critério de desempate estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.20 Após a declaração do vencedor e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado aos beneficiários da Lei Complementar nº 123/06 o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da mesma.

7.20.1 A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista prevista no subitem dependerá de requerimento pelo interessado, devidamente fundamentado, dirigido ao pregoeiro.

7.20.1 O requerimento deverá ser apresentado dentro do prazo inicial de 05 (cinco) dias úteis concedidos para a regularização fiscal e trabalhista.

7.20.2 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

8.1 Após a convocação pelo pregoeiro, o arrematante deverá apresentar Proposta Ajustada, conforme modelo Anexo VI, ACOMPANHADA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS CORRELATAS no prazo máximo de 02 dias úteis.

8.2 A proposta de preços deverá conter:

8.2.1 Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.2.2 Modalidade e número da licitação;

8.2.3 Especificação do objeto licitado, conforme este edital e anexos.

8.2.3.1 Valor global a proposta

8.2.3.2 O valor global deve ser apresentado em moeda nacional, em algarismo e por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

extenso, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.2.3.3 Quando o cálculo resultar em valor com mais de 2 (duas) casas decimais, o valor unitário deverá ser adequado ao limite de duas casas decimais;

8.2.3.4 Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;

8.3 A proposta deve cobrir todas as despesas inerentes ao fornecimento dos itens, tributos, encargos, custos financeiros e demais ônus que porventura possam incidir sobre a prestação de serviços.

8.4 JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS A EMPRESA ARREMATANTE DEVERÁ APRESENTAR:

8.4.1 Declaração de **BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**, conforme modelo Anexo II, no caso de beneficiário.

8.4.2 Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo Anexo VI.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 Regularidade Jurídica:

9.1.1 Documento de identidade do representante legal da empresa;

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário individual, atualizado.

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

9.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.6 Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (MEI), disponível no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/certificado> em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI).

9.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – **CNPJ** - ativo na data de abertura desta licitação;

9.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da união emitida pela Receita Federal, (**Certidão Conjunta**).

9.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas **Estadual e Municipal** e/ou do Distrito Federal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da Lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.2.4 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**), expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF);

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT – conforme Lei nº 12.440/2012 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2012(www.tst.gov.br).

9.2.6 As certidões solicitados no subitem 9.2 deverão estar vigentes na data de abertura da presente licitação. Ficam resguardados os casos cobertos pelos benefícios da LC 123/2006.

9.2.6.1 A não regularização da documentação no prazo previsto no art. 43, § 1º, DA LC 123/2006, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

9.2.7 A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

9.3 Regularidade Econômico-Financeira

9.3.1 Certidão Negativa de **Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante proponente e datada de no máximo 03 (três) meses anteriores à data de abertura das propostas.

9.4 Declarações complementares:

9.4.1 Declaração sob as penalidades da lei de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999 e Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame, (artigo 32, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993) conforme modelo Anexo III deste edital.

9.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.5.1 Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços objeto desta licitação feita pelo representante legal da empresa licitante, através de “Termo de Compromisso” próprio, conforme modelo que constitui o Anexo VII deste Edital, devidamente assinado pelo representante legal da empresa licitante e pelo(s) responsável(is) técnico(s) nele indicado(s);

9.5.2 Reconhecer firma da(s) assinatura(s) do(s) responsável (eis) técnico(s) indicados no “TERMO de COMPROMISSO” quando estes não fizerem parte do quadro societário da empresa ou não estiverem presentes à sessão pública ou não possuírem vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços ou o mesmo não constar como responsável técnico no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

9.5.3 O registro do(s) responsável(eis) técnico(s) em carteira de trabalho bem como o contrato civil de prestação de serviços de responsabilidade técnica ou como engenheiro responsável, ou ainda se o profissional constar no Registro da Pessoa Jurídica da entidade profissional competente, comprovados no processo, substituem o “TERMO DE COMPROMISSO” especificado acima.

9.5.4 PROVA DE REGISTRO OU INSCRIÇÃO, DA EMPRESA LICITANTE E DO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) INDICADO(S) NO “TERMO DE COMPROMISSO”, NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE.

9.6 Inabilitação da Licitante:

9.6.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados na Cláusula 9 Da Habilitação, constantes do presente Edital.

9.6.2 Apresentar os documentos em desacordo com as exigências do presente Edital, exceto os casos previstos na Lei Complementar 123/2006.

Observações:

1. Os documentos necessários para habilitação poderão ser apresentados por cópia simples acompanhada do original ou por processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que perfeitamente legíveis, **ficando retido para juntada ao respectivo processo**. A autenticação poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação dos originais;
2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias anteriores á data de apresentação das propostas.
3. Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) Fazendas Federal, Estadual, Municipal, do Distrito Federal ou da Justiça do Trabalho seja(m) POSITIVA(S), reserva a si o direito de só aceitá-la(s), se a(s) mesma(s) contiver (em) expressamente o efeito NEGATIVO, nos termos do artigo 206 do Código Tributário Nacional.
4. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.
5. Não serão aceitos protocolos de solicitação de nenhum tipo de documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10 DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

10.1 No horário indicado no Preâmbulo deste edital o Pregoeiro iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a análise das propostas comerciais.

10.1.1 As propostas comerciais serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 DOS LANCES

10.2.1 O pregoeiro divulgará através da plataforma, o resultado da análise de propostas e convidará os licitantes a apresentarem lances por meio do sistema eletrônico, observado o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

10.2.2 Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do Prestador de Serviços.

10.2.3 Durante toda a sessão de lances, o sistema permitirá que o licitante cubra o seu próprio lance e não obrigatoriamente o de menor valor da sessão. Neste caso, será considerado como lance vencedor do item apenas o de menor valor.

10.2.4 Serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, desde que sejam de Prestador de Serviços diferentes. Neste caso, a ordem de classificação seguirá a ordem cronológica de recebimento dos lances.

10.2.5 Caso o proponente não realize lances, será considerado o valor da proposta comercial apresentada, para efeito da classificação final.

10.2.7 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa. A sessão terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.2.8 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.3 DO JULGAMENTO

10.3.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

10.3.2 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3.2.1 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da licitação.

10.3.3 Caso haja apenas uma proposta, esta será aceita desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da licitação.

10.3.4 Aceita a oferta de menor preço global, o sistema identificará o licitante detentor da melhor oferta.

10.3.4.1 Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.2 Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, deverá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

10.3.4.3 Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

10.3.4.3.1 Planilha de custos elaborada pelo licitante, que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.3.4.3.2 Documento que comprove adjudicação em andamento com preços semelhantes;

10.3.4.4 Verificada a inexequibilidade do preço, o pregoeiro poderá convocar os licitantes detentores das ofertas imediatamente superiores, na ordem de classificação, para apresentação da documentação e proposta comercial.

10.3.5 Se a melhor proposta ou lance não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

10.3.6 Após a apuração da melhor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte o direito de preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

10.3.6.1 A pregoeira convocará a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte detentora da melhor proposta dentre aquelas que estejam na situação de empate, ou seja, cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) em relação ao valor apresentado pelo proponente vencedor, para que apresente novo lance, inferior, ao melhor lance, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

10.3.6.2 Realizado novo lance, nos termos do subitem anterior, a pregoeira examinará a aceitabilidade deste, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.3.6.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a devida e necessária regularização.

10.3.6.3.1 A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

10.3.6.3.3 Se houver a necessidade de abertura do prazo para a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte regularizar sua documentação fiscal, a pregoeira comunicará via “chat” o cumprimento da obrigação de regularização sob pena de inabilitação e convocação do segundo colocado.

10.3.6.4 Se a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte não apresentar proposta de preços ou não atender às exigências de habilitação, a pregoeira convocará as pequenas empresas remanescentes que estiverem na situação de empate prevista no, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.3.6.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.3.6.6 Caso não haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de novo lance ou não sejam atendidas às exigências documentais de habilitação, será declarado vencedor o licitante originalmente detentor da melhor oferta.

10.3.6.7 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa ou por Empresa de Pequeno Porte.

10.3.7 Após a aplicação do critério de desempate, se houver, a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas à redução do preço;

10.3.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, a pregoeira declarará o licitante vencedor que deverá encaminhar a documentação de habilitação original, ou cópia autenticada, e a proposta comercial no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, para o seguinte endereço: Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG, CEP 32.450-000 – Setor de Licitação, devendo indicar do lado de fora do envelope o número do Pregão Eletrônico e o nome da Proponente.

10.3.9 Verificada a regularidade da documentação a pregoeira adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor.

10.3.10 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.licitacoes-e.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12 - DOS RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor ou restando fracassado, o licitante, inclusive aquele que foi desclassificado antes da sessão de lances, poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer. Esta manifestação deverá ser realizada via sistema eletrônico, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato da declaração de vencedor ou fracassado.

12.2 A manifestação a que se refere o subitem anterior deverá ser motivada e efetivada através do botão virtual “intenção de recurso” do sistema eletrônico.

12.3 A pregoeira negará admissibilidade ao recurso quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.

12.4 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de recorrer dos licitantes importará decadência do direito de recurso.

12.5 Admitido o recurso será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação de suas razões.

12.6 Os demais licitantes ficarão automaticamente intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.7 A apresentação das razões de recurso e das contrarrazões, assim como documentos complementares, será via sistema eletrônico.

12.8 Os recursos e contrarrazões de recurso devem ser endereçados a pregoeira, que poderá:

12.8.1 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.8.2 Motivadamente, manter a decisão, encaminhando o recurso para a Autoridade Competente, conforme art. 109, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93.

12.9 Não serão conhecidos os recursos quando não forem apresentadas as razões ou estas forem apresentadas fora dos prazos estabelecidos.

12.10 Os recursos terão efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatórios ou quando a pregoeira reconsiderar sua decisão.

12.12 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do encerramento do prazo para apresentação de contrarrazões.

12.12 As decisões de eventuais recursos serão divulgadas pela Pregoeira no Portal de Compras por meio do endereço www.sarzedo.mg.gov.br e mediante publicação no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos licitantes classificados prorrogação da validade, por igual prazo;

12.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA EXECUÇÃO

13.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.

14 - DO CONTRATO

14.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para assinatura do Contrato, conforme minuta do Anexo IV.

14.2 O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar o Contrato, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de e-mail ou publicação no sítio eletrônico do Diário Oficial do Município.

14.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

14.4 O contrato, sob a forma de minuta, parte integrante deste Edital, independentemente de transcrição, especificará o prazo, forma de execução, de pagamento e demais condições previstas nesta licitação.

14.5 Na hipótese do adjudicatário não comparecer para assinar o contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do parágrafo 2º do art. 64 da Lei nº. 8666/93, ou revogar a licitação.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Conforme descrito e especificado na Minuta Contratual, parte integrante do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento em que não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 Os proponentes interessados tanto nas “propostas comerciais” como nos “documentos de habilitação” poderão a qualquer tempo, solicitar junto ao Pregoeiro, vista dos autos.

16.3 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do valor ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão exceto se as razões forem aceitas pelo pregoeiro.

16.5 O representante da proponente, devidamente credenciado, poderá, de próprio punho, redigir quaisquer declarações solicitadas neste edital.

16.6 A presente licitação somente poderá ser revogada ou anulada conforme previsto na legislação pertinente.

16.7 As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não se comprometa o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação.

16.9 O licitante que apresentar o Contrato Social ou outro documento equivalente no credenciamento, fica dispensado de apresentá-lo no envelope de habilitação.

16.10 Os anexos que seguem são partes integrantes do presente Edital:

16.12 Em caso de não ser emitido contrato mas apenas documento equivalente, as condições constantes na Minuta Contratual igualmente serão aplicadas e devem ser observadas pela empresa Contratada.

16.12 A publicidade dos atos se dará por meio de publicação na Imprensa Oficial do Município ou site oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

16.13 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira, no horário das 08:30 às 16:30 horas, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (31) 3577-7010, endereço Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477, Centro, Sarzedo/MG.

Sarzedo/MG, 13 de Maio de 2022.

Aline Figueirêdo de Oliveira
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO I - CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa ----- CNPJ ----- endereço ----- por seu(s) representante(s) legal (is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui o Sr----- Cargo-----inscrito no CPF sob o nº-----, portador da cédula de identidade RG nº-----, residente e domiciliado em -----, com endereço comercial na ----- ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2022, PRC 18/2022 do Município de Sarzedo, podendo formular lances, complementar proposta, interpor recursos ou ressalvas, renunciar a interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações, contratos, atas de registro de preços, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste instrumento.

Domicílio do Licitante, aos ____ de _____ de 2022.

Ass.: _____

Representante(s) legal (is) com carimbo da licitante

Obs.: Usar papel timbrado da empresa ou carimbar com o CNPJ.

O proponente deverá apresentar: o Credenciamento, juntamente com o Documento de identidade ou outro documento legalmente equivalente

EM CASO DE SÓCIO ADMINISTRADOR o Credenciamento se fará através do Contrato Social e RG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

_____,
(Razão Social da Empresa) inscrita no CNPJ nº _____, Endereço:

para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/06, declara que:

- Estamos enquadrados, na condição de _____ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do art. 3º da Lei Complementar 123/06;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração está vinculada à validade do Balanço Patrimonial do exercício não eximindo a responsabilidade da empresa em informar, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu Porte. Sendo a Declaração de Enquadramento para o reenquadramento do Porte da empresa e Declaração de Desenquadramento quando a empresa não se enquadrar mais como ME e EPP.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? SIM NÃO

Local/ Data

Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE IDONEIDADE E DO MINISTÉRIO DO TRABALHO

À Prefeitura Municipal de Sarzedo

Pregão Eletrônico nº 12/2022.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E ATENDIMENTO AO MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº: _____, interessada em participar da licitação em epigrafe, da Prefeitura Municipal de Sarzedo, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Declara também sob as penas da Lei, em cumprimento ao art. 27, Inciso V da Lei federal 8.666/93, redação dada pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Ass.: _____

Identificação do representante Legal

Obs.: Modelo de Declaração, devendo ser confeccionada e apresentada em papel timbrado da empresa licitante ou com carimbo de CNPJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.4 O recebimento definitivo do produto se dará depois da **verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do pedido**;

3.5 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento será lavrado **Termo de Recusa**, no que se consignarão as desconformidades, devendo ser retificado no prazo de 5 (cinco) dias corridos quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a Contratada incorrendo em atraso na execução e sujeita a aplicação das sanções previstas neste contrato.

3.6 Executar o objeto rigorosamente nas especificações e prazos constantes no edital, parte integrante deste, independente de transcrição;

3.7 Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidente de trabalho, com relação ao pessoal designado para a prestação dos serviços contratados, que não terá com o **Contratante** qualquer vínculo empregatício;

3.8 Assumir todos os gastos e despesas que fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato.

3.9 Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta licitação;

3.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações;

3.12 Sujeitar-se à fiscalização por parte da Prefeitura, através do servidor designado para acompanhar a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

3.12 Assumir inteira responsabilidade pela qualidade dos serviços prestados;

3.13 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas, irregularidades constatadas pela fiscalização da Prefeitura;

3.14 Responsabilizar-se pelo pagamento de toda e qualquer indenização por danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada a Contratante e/ou a terceiros decorrentes da execução do fornecimento ora contratado.

3.15 Responsabilizar-se pelo transporte desde o estabelecimento de origem até o local de entrega bem como seu descarregamento;

3.16 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados, quando as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem e demais exigências legais para o exercício das atividades do objeto deste, ficando, ainda, a prefeitura isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

3.17 O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

3.18 Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o objeto, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

3.19 Caberá ao licitante vencedor realizar o objeto desta licitação, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes da execução.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Assegurar a Contratada o pagamento pelo Fornecimento dos produtos após o recebimento definitivo das Notas Fiscais;

4.2 Designar um servidor ou comissão, para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto.

4.3 Comunicar a contratada toda e qualquer irregularidade porventura praticada por seu pessoal técnico por força da execução deste Contrato;

4.4 Proporcionar as condições necessárias para que a contratada possa executar o fornecimento dentro das normas do Contrato;

4.5 Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento das mercadorias.

4.6 Rescisão contratual nos previstos em lei;

4.7 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

4.8 Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados;

4.9 Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis subsequentes à entrega e aceite das medições feitas conforme percentuais e prazos definidos no item “Atividade” constante no cronograma físico financeiro integrante do Termo de Referência em anexo.

5.1.1 O pagamento ainda se fará mediante a apresentação dos documentos: Certidão Conjunta Negativa ou com efeitos de Negativa e Certificado de Regularidade com o FGTS vigentes;

5.2 No caso dos documentos mencionados no item 5.1.1 estiverem com data de validade vencida, a contratada deverá providenciar e apresentar a nova documentação, sem a qual o pagamento ficará retido;

5.3 As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor que encaminhará as mesmas à seção financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CLÁUSULA SEXTA, EM CASO DE ATRASO DE PAGAMENTO.

6.1 Serão pagos juros de mora de 1% (hum por cento) ao mês, de acordo com a fórmula abaixo:

MORA DIÁRIA

PV = VALOR A SER PAGO

I = TAXA DE JUROS AO MÊS (HUM POR CENTO)

MORA DIÁRIA = $\frac{PV \times I}{100}$

30

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O prazo da vigência do presente contrato será de 12 meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS

8.1 Os preços propostos deverão ser fixos durante o prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

9.2 Advertência, em caso de negligência, pendências, imperfeições e/ou falta corrigível.

9.3 Multas

9.3.1 A Contratada incidirá em multa de até 1% (um por cento) sob o valor do contrato por dia de atraso na entrega do objeto.

9.3.2 No caso da CONTRATADA se conduzir dolosamente na execução do objeto, a multa será de até 2 % (dois por cento) sobre o valor do contrato com a consequente rescisão do mesmo.

9.3.3 No caso de abandono das entregas, além de outras cominações legais, a multa será de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato com a consequente rescisão do contrato.

9.3.4 Em caso de negligência, a multa será de até 3% (três por cento) sobre o valor do contrato a critério da Administração.

9.3.5 As multas serão automaticamente descontáveis de quaisquer créditos, devendo ser aplicadas por representação da Secretaria Municipal de Administração e aprovação do Prefeito Municipal.

9.4 Rescisão do contrato, se a CONTRATADA, além dos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal 8666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

- a) Subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato, sem prévia autorização formal da Prefeitura Municipal de Sarzedo;
- b) Tornar se inadimplente com as obrigações trabalhistas — INSS, FGTS e Salários;
- c) Rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis em casos de descaso na prestação do serviço ou prestação do serviço incompleto ou de qualidade inferior ao solicitado gerando transtornos a Contratante.

9.5 Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal conforme disposto no inciso III artigo 87 da Lei Federal 8666/93 e alterações quando comprovada a prática de ato ilícito por Prestador de Serviços visando a frustrar os objetivos da licitação.

9.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja declarada a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade em casos em que a empresa ou o profissional tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.7 As penalidades de advertência e multa prevista nos itens 9.1 e 9.2 serão aplicadas de ofício ou a vista de proposta do responsável pela inobservância do ajustado.

9.8 A aplicação da penalidade de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Secretaria Municipal de Administração, facultada a defesa da CONTRATADA no respectivo processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis da abertura de vista.

9.9 Além das hipóteses anteriores poderá a CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do contrato será efetuada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

10.2 A existência da fiscalização não eximirá a CONTRATADA de nenhuma responsabilidade pela execução do contrato nos aspectos de qualidade e segurança.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO

12.1 A alteração do presente instrumento deverá obedecer aos preceitos constantes do artigo 65, incisos I e II da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, ressalvados as condições relativas às supressões, que poderão exceder este limite.

12.2 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão nos termos dos artigos 77 e seguintes da lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Ficam reconhecidos os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa, prevista no artigo 77 da lei 8.666/93.

12.2.1 A rescisão do presente contrato, nos termos do Art. 79, inciso I, II, III da Lei n.º 8.666/93, poderá ser:

- I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- II – amigável, por acordo entre as partes;
- III – judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

12.1 A CONTRATADA é vedada a transferência no todo ou em parte deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONFORMIDADE COM O EDITAL

13.1 O presente contrato está em conformidade com o edital Pregão Eletrônico nº 12/2022 do dia ____/____/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1 Aplicar-se-á execução deste contrato e especialmente aos casos omissos o disposto na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do presente instrumento correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Atividade: 02 20 18 542 1801 1 036 Manutenção do Fundo Municipal do Meio Ambiente.

Natureza de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica - FICHA:

1052. Fonte: 100

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ibirité, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Sarzedo/MG, ____ de _____ de 2022.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pela Contratada

Testemunhas:

Aline Figueirêdo de Oliveira
CPF: 077.784.726-43

Barbara Leroy de Oliveira
CPF: 091.823.196-50

EMITIDO POR BARBARA LEROY DE OLIVEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO V-TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO TÉCNICO DE RECONSTITUIÇÃO AMBIENTAL (PTRA)

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este documento foi elaborado com base na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, constituindo parte integrante e inseparável do procedimento licitatório, nos termos do art. 7º, §10, I, Decreto Estadual n. 44.786/08, e art. 40, §2º, II, Lei n. 8.666/93, respectivamente, visando viabilizar a contratação de bens e serviços. Contém os elementos básicos e essenciais fixados na legislação, de forma a subsidiar os interessados na preparação da documentação e elaboração da proposta.

1.2. Regime de execução: Preço Global

2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços - SEMAS.

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. Este termo é apresentado conforme a literatura técnica específica e a legislação ambiental, e tem como objetivo orientar o processo de contratação, conforme o conteúdo exigido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, (ief.mg.gov.br – Autorização de intervenção ambiental/Termo de referência).

O projeto requer emprego de técnicas adequadas, definidas em função da avaliação das condições locais, e depende da seleção de espécies, método de preparo do solo, técnicas de plantio, manutenção e manejo.

4 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

A área a ser reconstituída corresponde a 0,620 ha (6.200 m²), em espaço público urbano, às margens do Córrego do Engenho Seco, localizado em local denominado **Área Verde 02, no Bairro São Paulo – Sarzedo/MG**, mesorregião metropolitana sob o domínio do Bioma Mata Atlântica, enquadrada na região fitoecológica denominada Floresta Estacional Semidecidual. Impõe-se a recomposição da área, caracterizada pelo necessário desassoreamento do córrego e interligação da Rua José Luiz Filho com Rua 01, no Bairro São Paulo, com o objetivo de integração do centro ao bairro e acesso ao terminal de passageiros, potencializando a mobilidade urbana.

O projeto tem por objetivo a reabilitação do ambiente destinado a Área de Proteção Permanente, não se caracterizando ocorrência de danos aos fatores bióticos em sua função.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas legalmente formalizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto, que atendam a todas as exigências deste Termo de Referência.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Qualificação técnica.

6.1. Registro de Pessoa Jurídica, na qual conste objetivo social compatível com a execução.

6.1.1. A Qualificação Técnica Profissional será aferida mediante a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhado(s) das respectivas Anotação(ões) ou Registro de Responsabilidade Técnica emitidas pelos órgãos competentes, que comprove ter o responsável técnico executado serviços compatíveis.

A capacitação técnica refere-se aproximadamente a 50% da área total objeto desta licitação, nos termos da legislação vigente.

7 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. Métodos a serem utilizados na execução, são especificados no Memorial descritivo.

7.2. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, conforme cronograma apresentado, que refere-se ao tempo necessário para as atividades.

7.3. Os serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela SEMAS.

8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA será a única responsável para com os seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas do trabalho, previstas na Legislação Federal (Portaria nº 3214, de 08-07-1978, do Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar a aplicação de multas por parte da CONTRATANTE ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.

8.2. Executar todos os serviços de acordo com o cronograma apresentado, devendo cumprir os prazos estipulados para o término de cada serviço.

8.3. Informar, imediatamente, à CONTRATANTE quaisquer irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços.

8.4. Prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender às suas ponderações relativas à qualidade da execução dos serviços.

8.5. Constatadas quaisquer irregularidades referentes à prestação dos serviços, a CONTRATADA estará obrigada a repará-los, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.6. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas.

8.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.

8.8. Apresentar funcionários habilitados, uniformizados e equipados com os EPI's adequados, necessários para a prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

8.9. Sujeitar-se a fiscalização por parte da CONTRATANTE, permitindo o livre acesso de funcionários, sempre acompanhados do servidor público designado para fiscalização.

8.11. Emitir as Notas Fiscais de acordo com as etapas cumpridas, devendo as mesmas serem encaminhadas à SEMAS, e atestadas pelo responsável indicado.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Prestar todas as informações necessárias e com clareza à CONTRATADA, para a realização dos serviços solicitados.

9.2. Designar funcionário responsável à fiscalização dos serviços, na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93, que em nada reduz ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços realizados em desconformidade, e notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, solicitando providências para a regularização.

10 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, e será exercido por um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços – SEMAS, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei n.º 8.666/93, denominado GESTOR DE CONTRATO.

10.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa CONTRATADA, penalidades previstas na legislação pertinente.

11.2. Todos os integrantes deverão estar munidos diariamente de EPIs e trajes de proteção adequados, tais como botas, luvas, perneiras, uniforme com identificação da empresa, (camisas de manga comprida e calças grossas), para prevenir acidentes.

12 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1. Observada a previsão de implantação e manutenção por um prazo de 12 (doze) meses, com os valores rateados conforme cronograma físico-financeiro.

12.1.1. O pagamento das parcelas será efetuado até **05 (cinco) dias úteis**, após a apresentação e aprovação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pela contratada, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, se couber.

12.2. As notas fiscais serão emitidas em Real, e conter em seu corpo as informações:

12.2.1. Modalidade e nº do Processo Licitatório



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

12.3. Para efeito de pagamento, juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar, observada a validade:

12.3.1. Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da UNIÃO (CONJUNTA DO INSS),

12.3.2. Certidão de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

12.3.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante caso os documentos especificados no subitem anterior estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta.

12.5. A nota fiscal que contiver erro será devolvida à contratada com as informações que motivaram a sua rejeição, para retificação e reapresentação.

13 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A despesa deverá contemplar a dotação orçamentária prevista pelos créditos do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

- Elemento de Despesa: 18.542.1801.1.036 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

- Natureza: 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

- Fonte: 0100 - Ficha: 897.

14 – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

1. Os preços unitários da planilha são referenciais, limites máximos e correspondem ao custo de cada serviço;

2. Estão incluídos nos custos de cada serviço: material + mão-de-obra + encargos sociais + encargos complementares;

3. Os Encargos Complementares são custos associados à mão de obra – alimentação, transporte, equipamentos de proteção individual, ferramentas e outros, cuja obrigação de pagamento decorre das Convenções Coletivas de Trabalho e de Normas que regulamentam a prática profissional.

ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA – ÁREA DO PTRÁ					
ATIVIDADE	REF.	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
Levantamento planialtimétrico. Terreno de 2.001 a 10.000 m ²	SETOP ED-4173	Valor	01	2.429,71	2.429,71
Elaboração de Projeto executivo em mídia (CD).	SETOP ED-4044	PR – A1	01	1.028,51	1.028,51
Cópias do projeto	SETOP ED - 4232	PR – A1	02	256,47	512,94
Registro ART – Conselho de classe	CREA/CA U	Taxa	01	90,00	90,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro - CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

Fornecimento e instalação de cercas, com mourões de madeira roliça, diâmetro 11 cm x 2,20m, espaçamento de 2,5 m, altura livre de 1,7 m, cravados 0,5 m, com 5 fios de arame de aço ovalado 15x17.	SINAPI 101203	Metro linear	410	34,20	14.022,00
Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa galvanizada 0,26, dimensões 4,00 x 2,00 metros, afixada com rebites 410 e parafusos 3/8" em estrutura metálica viga U 2" enrijecida com metalon 20 x 20, suporte em eucalipto autoclavado, pintada.	SETOP ED-50154 I	Unid.	01	1.649,47	1.649,47
Combate a formigas cortadeiras.	Pesquisa Mercado	Aplicação o 10 gr/por cova	582	0,80	465,60
Coveamento (60x60x60) e adubação de base e plantio com tutoramento e eventual irrigação.	SETOP ED-50432	Unid.	97	10,65	1.033,05
Adubação de base: NPK082816	Pesquisa Mercado	200 gr/por cova	97	4,64	450,08
Fornecimento de mudas, H=1,50 (mín), espécies nativas da região.	CONFORME RELAÇÃO - ANEXO IV				8.221,56
Coroamento. Limpeza manual de vegetação (no entorno da muda), com enxada, exceto aquelas cobertas por forrageiras.	SINAPI 98524	M2	291	2,65	771,15
Adubação de cobertura: aplicação de adubo nas covas (97 covas x 2 = 194 covas)	SINAPI 98520	M2	194	4,88	946,72
Fornecimento e plantio de grama São Carlos, inclusive salgamento com terra vegetal e conservação.	SETOP ED-50436	M2	1.500	17,73	26.595,00
Fornecimento de mudas de forração					279,00
Plantio de mudas de forração	SETOP ED-50434	M2	30	25,57	767,10
Fornecimento e instalação de limitador de grama com 10 cm.	Pesquisa Mercado	Metro	60	1,74	104,40
VALOR ESTIMADO (CUSTOS DIRETOS):					R\$59.087,2 1
BDI - (CUSTOS INDIRETOS)	Adotado	%	22,75	-----	R\$13.442,3 4
VALOR ESTIMADO TOTAL:					R\$72.529,5 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

15 – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO II - DISPONÍVEL EM PLANILHA EDITÁVEL

ITEM	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	MÊS 5	MÊS 6	MÊS 7	MÊS 8	MÊS 9	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12	TOTAL
1	Levantamento planialtimétrico	2.429,71												2.429,71
2	Projeto executivo	1.028,51												1.028,51
3	ART de elaboração e execução	90,00												90,00
4	Cópias do projeto executivo	512,94												512,94
5	Cercamento da área	14.022,00												14.022,00
6	Fornecimento e instalação de placa de obra	1.649,47												1.649,47
7	Combate a formigas cortadeiras e cupins	77,60		77,60		77,60		77,60	77,60			77,60		465,60
8	Coveamento e plantio com tutoramento e irrigação		1.033,05											1.033,05
9	Fertilizante NPK - 08.28.16		450,08											450,08
10	Fornecimento de mudas de árvores nativas da região		7.942,56											7.942,56
11	Previsão de irrigação			0,00		0,00		0,00		0,00		0,00		0,00
12	Coroamento e replantio				257,05				257,05				257,05	771,15
13	Adubação de cobertura				473,36							473,36		946,72
14	Fornecimento e plantio de grama, inclusive terra vegetal e conservação.					26.595,00								26.595,00
15	Fornecimento de mudas de forração						279,00							279,00
16	Plantio de forração.						767,10							767,10
17	Fornecimento e instalação de limitadores de grama						104,40							104,40
18	Relatório de monitoramento												0,00	0,00
	MÊS:	19.810,23	9.425,69	77,60	730,41	26.672,60	1.150,50	77,60	257,05	77,60	0,00	550,96	257,05	59.087,29
	VALORES SERVIÇOS SEM BDI (R\$):	19.810,23		9.503,29			28.553,51						1.220,26	
	PERCENTUAL/SERVIÇO:	33,53%		16,08%			48,32%						2,07%	100,00%
	REMUNERAÇÃO BDI = 22,75%:	4.506,83		2.162,00			6.495,92						277,61	13.442,36
	VALOR TOTAL DA ETAPA:	24.317,39		11.665,45			35.049,92						1.497,89	72.530,65
	VALORES ACUMULADOS:	33,53%		49,61%			97,93%						100,00%	
		24.317,39		35.982,84			71.032,76						72.530,65	

ANEXO III

BDI (Benefício e Despesas Indiretas): corresponde às despesas indiretas, aos impostos incidentes sobre o preço de venda e à remuneração, que é aplicada sobre todos os custos diretos (serviços compostos de materiais, mão de obra e equipamentos) para se obter o preço final.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de paisagismo, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços - SEMAS.

Acórdão 2622/2013 - Parâmetros utilizados para cálculo do BDI

Itens Admissíveis	Intervalos admissíveis sem justificativa	Índices adotados	
Administração Central (AC)	De 3,00% até 6,71%	Administração Central (AC)	5,97%
Seguro, Garantia e Risco (S+G+R)	De 0,28% até 0,75%	Seguro/Garantia/Risco (SGR)	0,41%
Despesas financeiras (DF)	De 0,94% até 1,17%	Despesas financeiras (DF)	0,99%
Lucro (L)	De 6,74% até 9,40%	Lucro (L)	7,80%
Tributos (T)	De 5,65% até 8,65%	Tributos (T)	5,65%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

BDI CALCULADO ----> $BDI = [(1+AC+(S+R+G))*(1+DF)*(1+L) / (1-T) - 1]$ **22,75%**

$BDI = (1 + \text{Administração central} + \text{riscos}) * (1 + \text{despesas financeiras}) * (1 + \text{lucro})$
(1 – tributos)

OBS.: TRIBUTOS (T) = COFINS: 3,00% + PIS: 0,65% + ISS: 2,00%

Instruções para preenchimento: Os percentuais a serem preenchidos devem ser referenciados ao valor dos CUSTOS DIRETOS DA PROPOSTA.

ANEXO IV						
ESTIMADO DE PREÇOS – RELAÇÃO DAS ESPÉCIES - H > 1,50						
Item	Qtd.	Nome popular	Nome científico	Referência	Vr. Unit.	Vr. Total
01	12	Palmeira licuri	Archontophoenix cunninghamiana, acima de 1,50m	SETOP ED-40448	40,00	480,00
02	08	Ipê Rosa	Handroanthus heptaphyllus	SETOP ED-50439	101,33	810,64
03	08	Ipê Amarelo – tronco liso	Tabebuia chrysitricha		101,33	810,64
04	08	Ipê Roxo Bola	Handroanthus impetiginosa		101,33	810,64
05	08	Sibipiruna	Poncianella pluviosa	SETOP ED-50438	101,33	810,64
06	10	Embaúba prata	Cecropia hololeuca	Média de preços obtidos em Floriculturas da região.	80,00	800,00
07	10	Quaresmeira	Tibouchina granulosa		80,00	800,00
08	07	Paineira rosa	Chorisia speciosa		80,00	540,00
09	06	Aroeira Salsa	Schinus Molle		80,00	480,00
10	05	Oiti	Licania tomentosa		80,00	400,00
11	05	Uvaia	Eugenia piryformis		80,00	400,00
12	05	Pitanga	Eugenia uniflora		80,00	400,00
13	05	Ameixa amarela - Nêspira	Eriobotrya japonica		80,00	400,00
VALOR ESTIMADO PARA ÁRVORES:						R\$7.942,56
MUDAS PARA FORRAÇÃO						
14	90	(Forração) Camará rasteiro	Lantana camara	SETOP ED-50447	1,50	135,00
15	90	(Forração) Clorofito	Chlorophytum comosum	SETOP ED-50445	0,80	72,00
16	90	(Forração) - Irisine	Irisine herbsti			72,00
VALOR ESTIMADO PARA FORRAÇÃO:						R\$279,00
VALOR ESTIMADO TOTAL:						R\$8.221,56

Na proposta, devidamente assinada deverá conter:

ANEXO I – Planilha de preços unitários e totais.

ANEXO II – Cronograma físico-financeiro.

ANEXO III – Demonstração de BDI.

ANEXO IV – Relação das espécies



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO IV-MODELO DE APRESENTAÇÃO DA CARTA PROPOSTA COMERCIAL

(Deve ser preenchida em papel timbrado da proponente ou com carimbo padrão do CNPJ)

À

Prefeitura Municipal de Sarzedo/MG

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de plantio e manutenção de mudas nativas da região, em atendimento à SEMAS.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF: _____, com sede na Rua _____, nº _____, cidade _____, propõe ao MUNICÍPIO DE SARZEDO, a execução dos serviços nos seguintes termos:

PROPOSTA COMERCIAL						
ÍTE M	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VR. UNIT.	UNIT. COM BDI: ---%	VR. TOTAL
1	Levantamento planialtimétrico	Valor	01			
2	Projeto executivo com registro ART no Conselho de classe.	PR – A1	01			
3	Cópias do projeto	PR – A1	02			
4	Fornecimento e instalação de cercas, conforme especificado no Termo de Referência.	Metro	410			
5	Fornecimento e instalação de placa de obra , conforme especificado no Termo de Referência	Unid.	01			
6	Combate a formigas e cupins. Formicida granulada.	Aplicação	582			
7	Coveamento, adubação de base e plantio, com tutoramento e eventuais irrigações.	Unid.	97			
8	Adubação de base	Aplicação	97			
9	Fornecimento de mudas, H=1,50 (mín), espécies nativas ou equivalentes da região.	Unid.	97			
10	Coroamento. Limpeza manual de vegetação.	M2	291			
11	Adubação de cobertura aplicação de adubo em solo	Unid.	194			
12	Fornecimento e plantio de grama, salgamento com	M2	1500			



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

ANEXO VII-MEMORIAL DESCRITIVO - METODOLOGIA

DOCUMENTAÇÃO

A empresa a qual couber a adjudicação, deverá ser autorizada por Ordem de Serviço emitida pela SEMAS.

Antes do início das atividades, deverá apresentar:

“Levantamento planialtimétrico” e “Projeto executivo em mídia (CD), com ART, acompanhado de cópias em formato A1”, conforme previstos no Cronograma Físico financeiro.

ISOLAMENTO DA ÁREA

Consiste em delimitar as áreas externas destinadas ao projeto, para construção de cercas, demarcando os pontos com piquetes, pontaletes ou balizas, por pessoal técnico devidamente capacitado, acompanhados por servidor da SEMAS, utilizando-se de aparelhagem e instrumental compatível com a precisão do trabalho, conforme descrito em projeto.

Identificação da área através de placa com descritivo do serviço, contendo logomarca e contatos telefônicos da empresa responsável.

COMBATE A FORMIGAS CORTADEIRAS E CUPINS

Consiste na eliminação e/ou controle de formigas cortadeiras e cupins existentes nas áreas destinadas ao projeto e proximidades, considerando as seguintes especificações:

- a) – A área deverá ser percorrida para detecção e a destruição de formigueiros e cupinzeiros, que poderão ser localizados pelas manchas no terreno, por carreadores, montículos, resíduos, olheiros etc.
- b) - Para fins de combate, as formigas deverão ser identificadas quanto ao gênero, visando a escolha do método mais adequado: *Atta sp* (Saúva) e *Acromyrmex sp* (Quem-quem).
- c) - O combate às formigas e cupins deve ser feito com base nas orientações de profissional habilitado, com produtos disponíveis no mercado à época e que garantam a eliminação.
- Para efeito de cálculo estimado de formicida, foi considerado o quantitativo de mudas a serem plantadas e a frequência de aplicações.
- d) - As técnicas e doses serão usuais, recomendadas pelos fabricantes.
- e) - A operação deverá ser repetida periodicamente até pleno desenvolvimento das mudas.

COVEAMENTO E PLANTIO, INCLUSIVE TUTORAMENTO E EVENTUAIS IRRIGAÇÕES

- a) - As covas serão abertas com 0,60 metros de diâmetro e 0,60 metros de profundidade nos locais previamente determinados obedecendo ao sistema de quincôncio, e com espaçamento de 5,00 metros na linha e 3,00 metros na entre linha, utilizando ferramenta manual ou perfurador de solo equipado com motor a gasolina.
- b) - Todo volume de terra retirado deverá ser deixado do lado das covas para incorporação com fertilizantes e matéria orgânica de plantio.

ADUBAÇÃO DE BASE

Esta operação consiste em melhorar as condições químicas e físicas do solo, considerando as seguintes especificações:

- a) - Deverá ser misturado a terra de cada cova de plantio, 200 gramas de fertilizante fórmula NPK 08-28-16.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

b) - O solo preparado deverá ser devolvido a cova por ocasião do plantio, que não poderá ter prazo superior a quinze dias, visando a diminuir a perda do Nitrogênio (N) e Potássio (K) por volatilização e ou lixiviação.

PLANTIO

a) - A operação deverá ser realizada preferencialmente em dias chuvosos ou imediatamente após os mesmos.

b) - As mudas deverão ser retiradas do recipiente, evitando-se o destorramento.

c) - A muda deverá ser colocada na cova de maneira que seu colo fique no mesmo nível da superfície ou pouco abaixo, devendo o solo junto a muda ser compactado para firmá-la.

d) - O excesso de terra oriundo da cova deverá ser disposto em “coroa” ao redor da muda, formando uma bacia de acumulação de água.

e) - O material oriundo da roçada será disposto no entorno da planta cobrindo toda a região da bacia de acumulação e formando um colchão de 0,10 metros de espessura.

f) - As mudas deverão contar com tutoramento, cravando-se estaca de bambu ou material similar no ato do plantio, com no mínimo, a estatura da muda a contar do nível do solo. A muda deverá ser anelada ao tutor por meio de borracha, fita, barbante de sisal ou material similar, em forma de “oito”, para que não fira o caule da planta.

MUDAS DE FORRAÇÃO

As espécies forrageiras (Camará, Clorofito e Irisine) serão plantadas no entorno das árvores (Palmeiras licuri, Ipês e Quaresmeiras) plantadas na área gramada, em área limpa com raio de 50cm do centro das covas, separadas pelos limitadores de grama.

LIMITADOR DE GRAMA

Fornecimento e instalação de limitador de grama com 10 cm, na área gramada no entorno das espécies (palmeiras licuri, ipês e quaresmeiras).

QUALIDADE DAS MUDAS

a) - As mudas devem ser oriundas de viveiros registrados.

b) - O sistema radicular das mudas deverá estar bem desenvolvido, sem enovelamento e de coloração clara e a parte aérea deverá ter porte mínimo de 0,60 metros.

Obs.: Qualquer alteração desse padrão deverá ser previamente apresentada à SEMAS, com as devidas justificativas a serem discutidas e aprovadas pela área responsável.

ADUBAÇÃO DE COBERTURA

Esta operação consiste na fertilização complementar das mudas plantadas, considerando:

a) - Decorridos 2 (dois) meses do plantio deverá ser aberta uma coveta a cerca de 0,20m do colo, com uma profundidade de 0,20 metros, que deverá receber 200 gramas do fertilizante NPK 08-28-16 por muda, e em seguida coberta por terra.

b) - Decorridos 06 (seis) meses do plantio esta operação será repetida nas mesmas condições.

IRRIGAÇÃO

Esta operação consiste na aplicação de água nas mudas plantadas, se necessário, inclusa no custo de plantio, observadas as seguintes condições:

a) - Colocar o equivalente a 5 litros de água por bacia de acumulação de cada cova plantada, em períodos espaçados de 30 dias, somente quando houver estiagem anterior por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

período de 30 dias ou quando nesse período a precipitação pluviométrica tiver sido menor do que 10 milímetros, até o completo pegamento das mudas.

REFORMA DO COROAMENTO

Consiste em corrigir a bacia de acumulação quando esta estiver rompida e eliminar as espécies invasoras que estiverem crescendo no colchão de material de roçada e, considerando as seguintes especificações:

- a) - Puxar com o auxílio de enxada, a terra do entorno para corrigir a bacia de acumulação.
- b) - As espécies invasoras de porte maior do que 0,20 metros serão arrancadas manualmente.
- c) - As espécies invasoras menores serão abafadas pela colocação de novo colchão com 0,10 metros de espessura de material oriundo de roçada.

REPLANTIO

Esta operação consiste em monitorar a área de plantio, durante o período de manutenção, identificando as mudas mortas ou em estado fitossanitário ruim, considerando as seguintes especificações técnicas:

- a) - A avaliação da necessidade de replantio das mudas deverá ser realizada em até 40 (quarenta) dias após o plantio, para não causar prejuízo ao conjunto.
 - b) - As covas deverão ser reabertas nas dimensões suficientes para receber as novas mudas, não havendo necessidade de se remover todo o volume de terra, aplicando-se as recomendações de plantio.
 - c) - Em decorrência do curto espaço de tempo compreendido entre o plantio e o replantio, será considerada realizada a adubação de plantio.
 - d) - O replantio deverá considerar a espécie da muda, ou seja, deverá ser repostas as mudas da mesma espécie. Esta operação deverá ser executada após o primeiro coroamento.
- Obs.: Ao final, espera-se que não deverá ocorrer a mortalidade de mudas superior a 5%.

CAPINA SELETIVA

Consiste na eliminação manual de espécies invasoras, com auxílio de enxadas.

Deverão ser preservadas espécies arbóreas existentes, oriundas do processo de regeneração natural.

MONITORAMENTO

- Toda ação e manejo que permita analisar se a técnica empregada está desencadeando a regeneração necessária para o retorno da vegetação nativa.

Em caso de surgimento de fungos, bactérias e insetos deverá se providenciar o controle dos mesmos com os produtos disponíveis no mercado, que garantam a eliminação.

- Fator a ser considerado é que o solo degradado será preparado apenas nas covas das mudas.

Esta realidade cria condições para o desenvolvimento das árvores determinando a aparência de um bosque.

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Consiste em realização de vistorias durante toda a execução, observando as melhores práticas conforme o Termo de Referência.

A área de plantio deverá ser indicada e acompanhada pela SEMAS, a qual verificará o atendimento das melhores práticas de paisagismo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Rua Eloy Cândido de Melo, nº 477 - Centro – CEP. 32.450-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (31) 3577-7010 CNPJ: 01.612.509/0001-58

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

MEDIÇÃO DE PLANTIO

O plantio será medido e pago conforme apurado das condições contidas no Termo de Referência.

ÁREA GRAMADA

Deverá ser executado o plantio de grama da variedade “São Carlos”, na área frontal e nos taludes, inclusive salgamento com terra vegetal e conservação por 30 dias.

- No preço unitário estão inclusos: mão de obra com encargos sociais, transporte, equipamentos e insumos para preparação e execução do plantio.

MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

a) - A manutenção será medida e paga conforme apurado das condições contidas no projeto, quanto a periodicidade e tratos culturais requeridos.

b) - No preço unitário estão inclusos: mão de obra com encargos sociais, transporte, equipamentos, reposição das mudas mortas e insumos, para as atividades previstas na manutenção do plantio.

IRRIGAÇÃO: Eventuais necessidades de irrigação estão incluídas nos custos de plantio.

RELATÓRIOS: São documentos pertinentes à Administração Central, que devem conter: as ações executadas, resultados alcançados e estágios de recuperação, acompanhados de fotografias datadas e com legendas, conforme previsão do cronograma físico-financeiro.

Elaborado por André Gustavo Diniz Matos
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços



Áreas aproximadas de solo exposto, a serem recompostas. Ilustrativo. Fonte: Google Earth.